

LEI N.º 2.877 DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro à Associação Santo Ângelo de Futsal e abrir Crédito Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder auxílio financeiro à Associação Santo Ângelo de Futsal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Órgão: 16- Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Unidade: 1601- Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Atividade: 27.812 0103 2,102 –Prom. Part. Ativ. Desportivas

Elemento: 3350 00 00 – Transf. A Instit Priv Sem Fin..... R\$ 15.000,00

Art. 3º A associação deve prestar contas da aplicação do auxílio financeiro, junto à Secretaria da Fazenda, no prazo de 60 dias, a contar da data do recebimento.

Art. 4º Fica também autorizado a suplementar a dotação supra no valor do repasse.

Art. 5º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pela redução parcial das seguintes dotações:

Órgão: 16- Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Unidade: 1601- Secretaria Municipal de Turismo e Esportes

Atividade: 23. 0695 094 1.022 Implantação de pontos Turísticos, Artísticos e Culturais.

Elemento: 4490.51.00- Obras e instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 24 de agosto de 2005.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.